



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE DONA INÊS PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 931/2022, de 05 de outubro de 2022.

REVOGA A ALÍNEA “A” E ALTERA A ALÍNEA “D” DO ARTIGO 11, §3º, E ALTERA O §1º DO ARTIGO 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 701/2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a alínea “a” e passa a vigorar com a seguinte redação a alínea “d” do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei Municipal nº 701/2015:

“a) 01 (um) Adolescente;

.....
d) 02 (dois) representantes de Profissionais que trabalham com Crianças e/ou Adolescentes.” (NR)

Art. 2º O parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Municipal nº 701/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, sendo o(a) gestor(a) Secretário(a) titular da pasta de Assistência Social e o tesoureiro um servidor municipal efetivo.” (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 05 de outubro de 2022.


Antônio Justino de Araújo Júnior
Prefeito